

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL
VALE VERDEJANTE**



Às 11:00 horas do dia 16 de março de 2006, à Rua Carmen de Melo nº 7, na cidade de Vassouras distrito de Andrade Costa - Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, estando presentes Denise Thomé da Silva, Newton Thomé da Silva, Maurício Romano, Adalberto Marques de Lima, Marcelo Afonso Leite, Genésio Igreja da Silva, Elso Soares, Jorge Luiz Vianna de Oliveira, Carlos Eduardo Batalha, Valci Nogueira da Silva, Paulo Leal Ferraz, Lais Lima Ramos, Samuel dos Santos Gomes, José Alexandre Pimenta de Carvalho e Walter Martins Câmara Júnior foi oficialmente aberta a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO CIVIL VALE VERDEJANTE. Logo no início dos trabalhos, os presentes, por unanimidade, indicaram e elegeram Adalberto Marques de Lima para presidir os trabalhos e, Denise Thomé da Silva para secretariar esta Assembléia. Imediatamente após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam as atividades previstas em Pauta: Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais da entidade; Eleição e posse do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal. Após serem apresentadas as propostas de Estatutos Sociais existentes e as devidas modificações, foram os mesmos submetidos à votação sendo aprovados por unanimidade. Os estatutos aprovados entram em vigor imediatamente.

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1 - Com a denominação **ASSOCIAÇÃO CIVIL VALE VERDEJANTE** fica criada a associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, situada à Estrada RJ135 nº18551, CEP: 27770-000, com sede e foro, no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2 - Constitui finalidade da associação contribuir para a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

1/11

São objetivos da Associação:

- I- Promover ações voltadas para a preservação e conservação do meio ambiente.
- II- Promover, através de atividades de educação ambiental, a defesa do meio ambiente.
- III- Estimular o desenvolvimento sustentável através da jardinagem, paisagismo, floricultura, fitocultura, artesanato, turismo rural, eventos culturais, e outras atividades que contribuam para este fim.
- IV- Promover articulações com setores públicos e privados no sentido de gerar trabalho e renda para as comunidades que apóia.
- V- Realizar intercâmbio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social nacional e internacional.
- VI- Estimular a criação de outras entidades de cunho ambiental em municípios próximos para promover a criação de “corredores verdes”, intercâmbio de tecnologias e de experiências.
- VII- Promover treinamentos, workshops, oficinas de trabalho, pesquisas, produção e a publicação de artigos, vídeos, literaturas e outros meios, com a finalidade de divulgar e fortalecer os objetivos da associação.
- VIII- Realizar consultoria e/ou assessoria a grupos, associações, municipalidades e quaisquer outras instituições ligadas ao âmbito de suas finalidades.
- IX- Promover a capacitação profissional para a prestação de serviços ligados às atividades desenvolvidas.

Art. 3 - A Associação é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembléia Geral dos Associados decidir, nos termos deste Estatuto, sobre sua extinção e sobre o destino a ser dado, em tal hipótese, o seu patrimônio destina-se a entidades congêneres registradas no CNAŞ, CEAS, CMAS ou a outro órgão que venha substituí-lo ou ainda a uma entidade pública.

Parágrafo Único - O atendimento social é feito sem discriminação de etnia, classe social, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 4 - É vedado à Associação remunerar o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal pelo trabalho de conselheiros por qualquer forma ou título, bem como, distribuir ou atribuir vantagens pecuniárias aos mesmos. Os eventuais “superávits” verificados no exercício financeiro serão revertidos nos encaminhamentos das finalidades da instituição.

CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

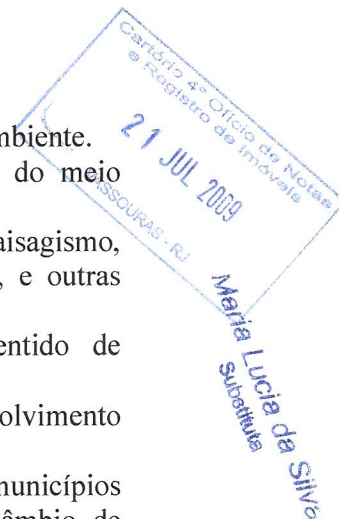
Art. 5 - A Associação, possui quatro categorias de sócios:

Fundadores: são aqueles sócios que participarem da constituição da Associação e firmarem a ata correspondente ou figurarem na lista dos sócios fundadores estabelecida na primeira Assembléia Geral Ordinária de Constituição;

Titulares: São aqueles que ingressarem na Associação após a sua fundação e forem indicados no mínimo por dois associados.

Consultores: São pessoas de notório saber convidados pelos associados a participar das atividades da Associação.

Mantenedores: São pessoas que aportarão a Associação recursos necessários ao seu desenvolvimento.



2

Parágrafo Único - Os critérios para postulação a categorias de titulares, colaboradores, consultores e mantenedores serão estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 6 - A admissão de novos Associados, se tornará efetiva a partir da aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 7 - São direitos dos Associados Fundadores e Titulares:

- I. Participarem, com direito a voto, das Assembléias Gerais;
- II. Votarem e serem votados;
- III. Participarem das atividades da Associação.

Art. 8 - São deveres de todos os Associados:

- I. Trabalharem para que os objetivos da Associação sejam alcançados;
- II. Cumprirem com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: O Associado que infringir estes estatutos estará automaticamente afastado da Associação pela Assembléia Geral, cabendo recurso a esta decisão.

CAPITULO III

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Art. 9 - A Associação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Uma Assembléia Geral formada por todos os Associados Fundadores e Titulares.
- II. Um Conselho Gestor formado por 3 (três) Associados Fundadores e/ou Titulares eleitos em assembléia.
- III. Um Conselho Consultivo formado por 9 (nove) Associados Fundadores e/ou Titulares representantes dos consultores e por eles indicados.
- IV. Um Conselho Fiscal formado por 3 (três) Associados Fundadores e/ou Titulares eleitos em assembléia.

Parágrafo I - Todos os Conselhos terão o primeiro mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição por mais de um período consecutivo.

Parágrafo II - Sempre deverá constar no Conselho Gestor e no Conselho Fiscal pelo menos um Associado Fundador.

Parágrafo III - Sempre deverão constar no Conselho Consultivo pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores.

Art. 10 - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos Associados Fundadores e Titulares e se reunirá:

- I. Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para aprovar o relatório de atividades, a prestação de contas, o programa anual de trabalho e a previsão orçamentária, elaborados pelo Conselho Gestor;
- II. Extraordinariamente, por deliberação da Assembléia anterior ou por convocação do Conselho Gestor ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados, fundadores e titulares, limitando-se em tais casos, os debates e deliberações à matéria na ordem do dia, objeto da convocação ou requerimento.



Handwritten signatures and initials in purple ink at the bottom of the page. From left to right: a signature, the initials 'LG', another signature, and a circled '1'. Below the 'LG' initials is the number '3'.

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados, em segunda convocação com qualquer número de Associados.

Parágrafo I - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo o disposto no Art. 12; item IV;

Parágrafo II - A Assembléia Geral será convocada com no mínimo de 15 dias e no máximo 30 dias de antecedência em primeira convocação e em segunda convocação com 15' (quinze minutos) após o horário estabelecido na primeira.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger ou destituir o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal ou qualquer um dos seus membros;
- II. Deliberar sobre as matérias previstas no Art. 10; item I, destes Estatutos;
- III. Fixar as obrigações financeiras dos Associados;
- IV. Deliberar sobre modificações ou emendas no regimento interno e, nos presentes Estatutos mediante voto de pelo menos metade mais um dos Associados quites com suas obrigações sociais, não admitindo procuração;
- V. Deliberar sobre a matéria prevista no Art. 3 destes Estatutos.

Art. 13 - São atribuições do Conselho Gestor:

- I. Elaborar e encaminhar para a aprovação da Assembléia Plano Anual de Desenvolvimento Integral da Associação;
- II. Aprovar convênios de parceria técnica e financeira;
- III. Elaborar e encaminhar para a aprovação da Assembléia Geral, anualmente, o relatório de atividades, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o ano seguinte,
- IV. Representar legalmente a Associação em juízo ou fora dele;
- V. Aceitar contribuições e doações em nome da Associação;
- VI. Administrar o patrimônio, a receita e as aplicações financeiras;
- VII. Assinar cheques e efetuar pagamentos com representação de dois membros;

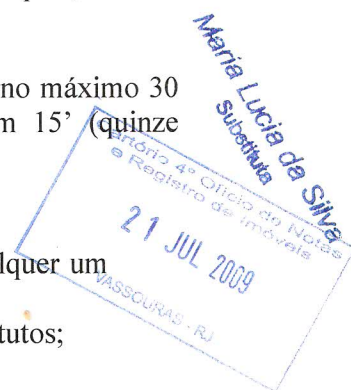
Parágrafo I - Os membros do Conselho Gestor não poderão ser remunerados pela função de conselheiros.

Parágrafo II - As deliberações do Conselho Gestor, serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo III - No caso de vacância de cargo de qualquer membro do Conselho Gestor - demissão, morte, impedimento - será convocada a Assembléia Geral para a respectiva eleição de complementação do mandato.

Art. 14 - São atribuições do Conselho Consultivo:

- I. Propor diretrizes para o Plano Anual de Desenvolvimento Integral da Associação;
- II. Acompanhar as atividades decorrentes do Plano Anual;
- III. Avaliar e oferecer sugestões para reformulação do Plano Anual.



CAPITULO IV

DA GESTÃO

Art. 15 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, no primeiro e no segundo semestre por convocação de seu coordenador ou por convocação do Conselho Gestor e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 16 - São atribuições do Conselho Fiscal:

Art. 17 - O Conselho Fiscal, funcionará em caráter permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos:

Art. 18 - Os membros do Conselho Fiscal terão os mesmos deveres, responsabilidades e competências previstas para os Conselheiros Fiscais na Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404, de 15.12.76, competindo-lhes ainda:

- I. Aprovar as contas gerais, e de cada projeto;
- II. Eleger seu coordenador na primeira reunião após a posse, devendo seu resultado ser comunicado ao Conselho Gestor;
- III. Manifestar-se trimestralmente, sobre o balancete de cada projeto, e semestralmente sobre as contas gerais recomendando ao Conselho Gestor a adoção de medidas corretivas que julgar conveniente, contratando, se necessário, auditoria por empresa independente;

Art. 19 - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis meses, podendo ser extraordinariamente convocado pelo seu coordenador ou pelo Conselho Gestor da Associação.

Art. 20 - Todas as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em ata, admitindo-se que, após a sua aprovação em formais declarações de votos, redigidas, ainda que de forma reduzida durante a reunião, produzam seus efeitos imediatos.

Art. 21 - A Gestão da Associação se fará de forma coletiva através do Conselho Gestor, composto por 3 (três) Associados Fundadores ou Titulares.

Art. 22 - A execução dos trabalhos se fará através de programas, projetos e atividades.

Art. 23 - A administração dos serviços gerais como: água, luz, telefone, impostos, manutenção do espaço físico, serviços de limpeza e atendimento ao público, serviços de contabilidade, será uma função a ser desempenhada por pessoas e/ou empresas indicadas pelo Conselho Gestor.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 24 - O patrimônio da Associação será constituído por doações, resultados financeiros, convênios e ajuda de diversas pessoas ou entidades que se identifiquem com sua finalidade.

Art. 25 - Os bens e recursos da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de sua finalidade.

5

21 JUL 2009
VASSOURAS RJ
Ofício de Notário e Registro de Imóveis
Maria Lucia da Silva
Substituta

Art. 26 - Poderá a Associação receber contribuições, doações e subvenções destinadas à realização de programas, projetos e atividades específicas compatíveis com sua finalidade.

Art. 27- A receita da Associação, será constituída por doações oficiais ou particulares e pela contribuição dos Associados.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Nos termos da lei ou por deliberação dos associados, nas formas já previstas nestes estatutos a dissolução e liquidação da associação aplicar-se-ão os preceitos legais vigentes, devendo o patrimônio da associação ser doado a instituições afins, sem fins lucrativos cabendo a assembléia geral a escolha do liquidante e a eleição do conselho gestor especialmente para esta finalidade e do(s) destinatário(s) da doação.

Art. 29 - Os Associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos dirigentes que integram o Conselho Gestor da Associação.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Art. 30- A Associação deverá credenciar-se como de utilidade pública conforme legislação em vigor.

Art. 31 - Os presentes estatutos entram em vigor a partir desta data.

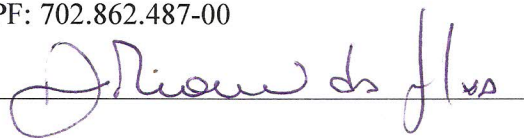
Vassouras, 16 de Março de 2006.

Nome: Denise Thomé da Silva

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 452/703 – Humaitá – Rio de Janeiro - RJ – CEP 22270-010

Cart. Ident: 20505725 CRA - RJ

CPF: 702.862.487-00



Nome: Maurício Romano

Endereço: Rua dos Artistas, 212 Bloco 1 apt 901 – Vila Isabel – Rio de Janeiro - RJ – CEP 22270-010

Cart. Ident: 43.480-D CREA - RJ

CPF: 376.402.167-53









CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE VASSOURAS

CNPJ 30.444.400/0001-57

Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, Centro, Vassouras/RJ - CEP 27.700-000

Documento apresentado e protocolado sob nº 0131, no livro 01, em 21/07/2009, e registrado no RCPJ sob nº 0095, no livro A2, fls 017, em 21/07/2009, arquivada em mídia digital sob nome RCPJ-0095-0131-RNM38786-200901705.pdf.

Vassouras, 21/07/2009
Emolumentos (TOTAL) R\$ 117,16
Selo RNM38786
PROT/RCB 2009.01705

Em Testemunho da Verdade.
Wilson Borba Couto
Responsável pelo Cartório - Mat 01/18438

ART. 559 (Res. 01/2000 - CGJERJ, Válida Somente c/ o Selo de Fiscalização.)
A Procedência deste ato pode ser verificada em <http://selos.rj.gov.br>



Maria Lucia da Silva
Substituta



Nome: Adalberto Marques de Lima
Endereço: Rua Augusto Vaz, 170 – Andrade Costa – Vassouras – RJ – CEP 27770-000
Cart. Ident: 23475189-9
CPF: 108.352.287-62

Adalberto Marques de Lima

Nome: Marcelo Afonso Leite
Endereço: Rua Isabel Flavia da Silva, 7 – Andrade Costa – Vassouras – RJ – CEP 27770-000
Cart. Ident: 12419968-8 SSP/RJ
CPF: 088.347.797-11

Marcelo Afonso Leite



Nome: Genésio Igreja da Silva
Endereço: Rua Carmen de Melo nº 7 – Andrade Costa – Vassouras – RJ – CEP 27770-000
Cart. Ident: 07851454-4 SSP/RJ
CPF: 003.185.387-09

Genésio Igreja da Silva

Nome: Elso Soares
End.: Rua Raul Gomes de Almeida nº 175 – Andrade Costa – Vassouras – RJ – CEP 27770-000
Cart. Ident: 06770746-3 SSP/RJ
CPF: 849.689.077-53

Elso Soares

Nome: Jorge Luiz Vianna de Oliveira
Endereço: Rua Augusto Vaz, 18000 – Andrade Costa – Vassouras - RJ – CEP 27770-000
Cart. Ident: 04815353-0 SSP/RJ
CPF: 613.152.307-04

Jorge Luiz V. de Oliveira

Nome: Carlos Eduardo Batalha
Endereço: Rua Vereador Waldir Fernandes Machado, 70 - Andrade Costa – Vassouras RJ – CEP 27770-000
Cart. Ident: 06646016-3
CPF: 900.632.367-5 3

Carlos Eduardo Batalha

7

2

Nome: Valci Nogueira da Silva
End.: Rua Raul Gomes de Almeida, 495 – Andrade Costa – Vassouras – RJ – CEP 27770-000
Cart. Ident: 09246073-2 SSP/RJ
CPF: 018.344.197-43

Valci Nogueira da Silva

Nome: Paulo Leal Ferraz
Endereço: Av. Treze de Maio nº 13, sala 1211 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-007
Cart. Ident: 109249 OAB-RJ
CPF: 607.326.367-87

Paulo Leal Ferraz



Maria Lucia da Silva
Substituta

Nome: Lais Lima Ramos
Endereço: Praia de Botafogo, 472/401 – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ – CEP 22250-040
Cart. Ident: 1984106503 CREA-RJ
CPF: 712.981.777-15

Lais Lima Ramos

Nome: Samuel dos Santos Gomes
Endereço: Rua Termópolis, 502 – Glória – Vassouras – RJ – CEP 22250-040
Cart. Ident: 09907071-6 SSP/RJ
CPF: 096.510.407-93

Samuel dos Santos Gomes

Nome: José Alexandre Pimenta de Carvalho
Endereço: Rua Garibaldi, 156/601 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – CEP 20511-330
Cart. Ident: 27038-D CREA-RJ
CPF: 376.336.867-15

José Alexandre Pimenta de Carvalho

Nome: Walter Martins Câmara Júnior
Endereço: Estrada Joaquim José da Silva Xavier, 875 casa 2 – Vila Salutaris – Paraíba do Sul – RJ – CEP 25850-000
Cart. Ident: 065609919 SSP/RJ
CPF: 803.453.367-04

Walter Martins Câmara Júnior

Walter Martins Câmara Júnior

Walter Martins Câmara Júnior

Walter Martins Câmara Júnior

Walter Martins Câmara Júnior

Nome: Newton Thomé da Silva
Endereço: Rua Henrique Lacombe, 144 – Jd Guanabara – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21940-240
Cart. Ident: 1733 MAER/RJ
CPF: 009.994.077-91

Newton Thomé da Silva

Aprovados os Estatutos, passou-se aos trabalhos da eleição do primeiro Conselho Gestor e Conselho Fiscal. Foi aberto o prazo para apresentação de nomes que compõem o Conselho Gestor e Conselho Fiscal, conforme os Estatutos e, em seguida, procedeu-se a votação. Foram eleitas por unanimidade de votos as seguintes pessoas: Adalberto Marques de Lima, Denise Thomé da Silva e Marcelo Afonso Leite para o Conselho Gestor e Maurício Romano, Jorge Luiz Vianna de Oliveira e Carlos Eduardo Batalha para o Conselho Fiscal. O mandato inicial terá início nesta data, 16/03/2006, e término em 16/03/2010. Sendo que o número de votos obtidos foi suficiente de acordo com as determinações estatutárias, as pessoas indicadas foram consideradas eleitas, sendo imediatamente empossadas. Assumiu a direção dos trabalhos o representante do Conselho Gestor Marcelo Afonso Leite, o qual, imediatamente, deu prosseguimento a providências necessárias para implementação da associação. Após isso, nada mais havendo a tratar, a representante do Conselho Gestor determinou que se lavrasse a seguinte ata que vai assinada pela mesa diretora dos trabalhos, pelo novo Conselho Gestor e demais presentes.

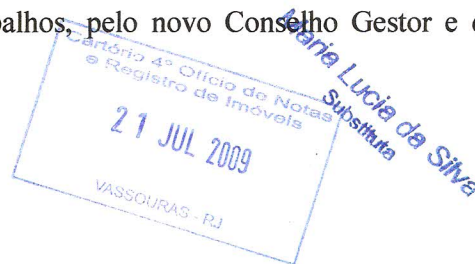
Adalberto Marques de Lima
ADALBERTO MARQUES DE LIMA
Presidente da Assembléia

Denise Thomé da Silva
DENISE THOMÉ DA SILVA
Secretária da Assembléia

Marcelo Afonso Leite
MARCELO AFONSO LEITE
Representante do Conselho Gestor

DIRETORIA

Cargo: Conselho Gestor
Nome: Adalberto Marques de Lima
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador Rural
CPF: 108.352.287-62
RG: 23.475.189-9



Denise Thomé da Silva
048125
109249
PAULINA FERREIRA 2



RCPN e Tab. do 1º Distrito de Paraíba do Sul. Av. Marechal Castelo Branco 117 / 114 e 116. Oficial: Fábio Jabur T.de Souza. Reconheço por semelhança a firma de: Adelberto Marques de Lima
 Cod: 0308748940E (CLAMOR)
 Paraíba do Sul, 17 de Julho de 2009.
 Em testemunho da verdade. Serventia = 3,66
 30% TJ+FUNDOS = 1,07
 Claudio Jabur T.de Souza Esc.Subst.Mat94/965atal = 4,77



RCPN e Tab. do 1º Distrito de Paraíba do Sul. Av. Marechal Castelo Branco 117 / 114 e 116. Oficial: Fábio Jabur T.de Souza. Reconheço por semelhança a firma de: Denise Thomé da Silva
 Cod: 03087489479 (CLAMOR)
 Paraíba do Sul, 17 de Julho de 2009.
 Em testemunho da verdade. Serventia = 3,66
 30% TJ+FUNDOS = 1,07
 Claudio Jabur T.de Souza Esc.Subst.Mat94/965atal = 4,77



Maria Lucie da Silva
 Substituta

Centro de Cifras de Notas e Registro de Imóveis
 21 JUL 2009
 VISSOURAS - RJ

Data de Emissão: 01/08/2005
Órgão: SSP/RJ
Endereço: Rua Augusto Vaz, 170
Bairro: Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27770-000

Denise Thomé da Silva

Cargo: Conselho Gestor
Nome: Denise Thomé da Silva
Estado Civil: Viúva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Administradora
CPF: 702.862.487-00
RG: 20503725
Data de Emissão: 04/11/2003
Órgão: CRA – RJ
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 452/703.
Bairro: Botafogo – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22270-010

Denise Thomé da Silva



Cargo: Conselho Gestor
Nome: Marcelo Afonso Leite
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Paisagista
CPF: 088.347.797-11
RG: 012.419.968-8
Data de Emissão: 24/04/1998
Órgão: SSP/RJ
Endereço: Rua Isabel Flavia da Silva, 7
Bairro: Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27770-000

Marcelo Afonso Leite

Cargo: Conselho Fiscal
Nome: Maurício Romano
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Engenheiro
CPF: 376.402.167-53
RG: 43.480D
Data de Emissão: 21/11/2007
Órgão: CREA-RJ

Maurício Romano

Endereço: Rua dos Artistas nº 212 – Bloco 1 – Apto 901
Bairro: Vila Isabel – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20511-130

Cargo: Conselho Fiscal
Nome: Jorge Luiz Vianna de Oliveira
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador Rural
CPF: 613.152.307-04
RG: 04815353-0
Data de Emissão: 03/10/1978
Órgão: SSP/RJ
Endereço: Rua Augusto Vaz, 18000
Bairro: Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27770-000



Cargo: Conselho Fiscal
Nome: Carlos Eduardo Batalha
Estado Civil: casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador Rural
CPF: 900.632.367-53
RG: 06646016-3
Data de Emissão: 16/11/2005
Órgão: SSP/RJ
Endereço: Rua Vereador Waldir Fernandes Machado, 70
Bairro: Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27770-000

Carlos Eduardo Batalha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
048/RT
109249
FERRAZ